



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM	
11 - 04 - 2013	
Jornal:	COBERTO POVO
Página:	8
Edição:	1620
Assin. Responsável	

LEI Nº 780/13

Data: 09/04/13

**SÚMULA.** Alteram os artigos 2º e 3º da Lei nº 678/12 de 28/08/12, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 678/12 de 28/08/12, passam a vigorar com as seguintes redações:

.....**Art. 2º.** O custo total do investimento conforme Identificação nº 11328487, da COPEL Distribuição S/A, é de R\$ 8.818,45 (oito mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

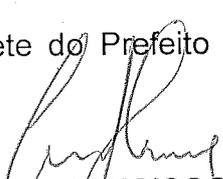
.....**Art. 3º.** O valor referido no artigo 2º desta Lei será dividido da seguinte forma:

a) Comunidade.....	R\$ 2.000,00
b) Município de Três Barras do Paraná.....	R\$ 6.818,45
TOTAL.....	R\$ 8.818,45

**Art. 2º.** Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 678/12 de 28/08/12.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de Abril de 2013.

  
GERSON FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL